



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 15 de julho de 2024 às 16:57, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6197575: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº001/SMEECT/2024 PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO
DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR BANCO DE
PARECERISTAS E AVALIADORES EM OBSERVÂNCIA AO
DISPOSTO NA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022
(PNAB**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Sangão

MUNICÍPIO

Sangão



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6197575>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/SMEECT/2024 PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR BANCO DE PARECERISTAS E AVALIADORES EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI N° 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 (PNAB).

A Prefeitura Municipal de Sangão, por meio da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do credenciamento de profissionais para compor o banco cadastral de pareceristas e avaliadores para atuarem em Comissões de Seleção que avaliarão projetos culturais inscritos e habilitados nos editais/chamamentos ou outros instrumentos convocatórios que vierem a ser publicados. O referido processo consiste na oferta de vagas, para o Credenciamento de Pareceristas e avaliadores, a fim de prestarem serviços de análise, avaliação e emissão de parecer técnico sobre propostas, projetos e planos de ações culturais, referentes aos projetos e agentes culturais inscritos nos editais de Chamamento Público através da Lei Federal N° 14.399, de 08 de julho de 2022, nos termos da Lei N° 14.133, de 1° de abril de 2021, dos incisos II e III do art. 18 do Decreto n° 11.453, de 23 de março de 2023, da Instrução Normativa MinC N° 10, de 28 de dezembro de 2023, e das exigências estabelecidas neste Edital e faz saber a todos, que durante o período de **15 de julho a 30 de julho de 2024** das 8h às 12h e das 13h às 17h, receberá inscrições, enviadas exclusivamente por meio eletrônico.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de profissionais para compor o banco cadastral de pareceristas e avaliadores a fim de atuar em comissões de seleção de Projetos Culturais e Agentes Culturais inscritos nos editais de chamamento público a serem publicados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei Federal N° 14.399 de 08 de julho de 2022;

1.2. Compete aos avaliadores/pareceristas selecionados por este edital:

- a) Exercer as atividades de análise de documentos relativos às propostas, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os Projetos e Agentes Culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;
- b) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;
- c) Apreçar, analisar e avaliar os projetos e agentes culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
- d) Realizar diligências, quando for necessário;
- e) Analisar recursos sobre os pareceres;
- f) Emitir relatório ao final dos trabalhos.

1.3. Na sua avaliação, o parecerista deverá considerar os seguintes parâmetros:

- a) Os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais para os quais os projetos/agentes foram inscritos;

- b) Além da relevância do bem cultural resultante do projeto e do benefício gerado ao(s) artista(s) envolvido(s), o projeto deve, principalmente, beneficiar a comunidade do Município de Sangão/SC e Região Sul;
- c) O parecerista norteará sua avaliação tendo em vista os reais benefícios que o projeto gerará à comunidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar deste edital:

a) Pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham formação, atuação profissional ou conhecimento técnico comprovado numa ou mais áreas culturais relacionadas abaixo:

- Audiovisual;
- Cultura Digital;
- Cultura Afro Brasileira;
- Cultura de Matriz Africana;
- Culturas Quilombolas;
- Culturas dos Povos Indígenas;
- Culturas dos Povos Nômades;
- Culturas Populares Tradicionais;
- Cultura de Periferia;
- Cultura de Diversidade Sexual;
- Cultura de Diversidade de Gênero;
- Carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas;
- Artes Visuais;
- Música;
- Cultura Hip-hop / funk;
- Artes Cênicas;
- Dança;
- Literatura;
- Patrimônio Cultural Material ou Imaterial;
- Artesanato.
- Gastronomia;
- Moda;

b) Que apresentem a documentação exigida no Capítulo 4 deste Edital.

2.2. Os inscritos selecionados por este edital irão compor a comissão de seleção de editais, na ordem da pontuação obtida na análise dos documentos apresentados na inscrição.

2.3 Os pareceristas selecionados serão chamados a atuar por convocação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Sangão – SC e em conformidade com a ordem estabelecida no Banco de Pareceristas.

2.4. O credenciamento de candidatos e a inclusão de seu cadastro no Banco Cadastral de Pareceristas não garantirá a atuação nos certames a que se refere este edital, dependendo de convocação e contratação da prestação de serviço por parte da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

2.5. É de responsabilidade do selecionado a parecerista possuir meio de transporte necessário para a execução dos serviços.

2.6. Os demais candidatos credenciados, que não vierem a ser convocados para composição imediata das Comissões de Seleção, serão mantidos no Banco Cadastral de Credenciados e poderão ser convocados, por conveniência da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para composição de novas Comissões ou substituição de integrantes das Comissões já existentes, bem como ampliação da quantidade de integrantes e/ou quaisquer necessidades detectadas não previstas por este Edital, desde que guardem pertinência temática com a atuação do parecerista/avaliador.

2.7. É vedada a participação neste Edital de:

- a) Profissionais que integrem o quadro efetivo de servidores municipais da Prefeitura Municipal de Sangão ou atuem em cargos comissionados na mesma;
- b) Servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta na esfera municipal;
- c) Profissionais que tenham relação de parentesco com servidores efetivos ou comissionados da Prefeitura Municipal de Sangão e agentes políticos.

Parágrafo único: Os inscritos neste chamamento ficam desde já cientes que, em caso de credenciamento e convocação para atuar, ficará vedada sua participação ou de qualquer pessoa com quem tenha vínculo e/ou relação de parentesco, bem como a de instituições em que atuem, no(s) edital(is) em que for designado como avaliador.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas, ocorrerão durante a vigência deste chamamento público, no período de **15 a 30 de julho** e deverão ser efetivadas exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail: culturaeturismo@sangao.sc.gov.br através do acesso aos formulários Específicos disponibilizados neste edital e no site da Prefeitura de Sangão no endereço www.sangao.sc.gov.br.

3.2. As inscrições serão efetuadas mediante cadastro e envio de toda a documentação exigida por este Edital.

4– DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Os documentos exigidos para participar do certame seguem abaixo:

- a) Ficha de Inscrição disponível no **ANEXO I** deste Edital devidamente assinada;
- b) Atestar aceito a declaração de ausência de impedimentos, disponível no **ANEXO II** deste Edital devidamente assinada;
- c) Fotocópia da Identidade (RG) e do CPF;
- d) Fotocópia da CTPS com número do PIS/PASEP;
- e) Cópia do comprovante de residência, com prazo máximo de até 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição;
- f) Currículo do interessado contendo experiência e atuação na área cultural, experiência em produção e gestão de projetos culturais, formação acadêmica na sua respectiva área cultural e participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais (máximo 05 páginas);
- g) Portfólio de até 15 (quinze) páginas e documentos que comprovem as informações contidas no currículo, bem como a experiência profissional cultural e/ou artística onde atua, certificados, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural e/ou artística sobre contratações e serviços prestados em projetos semelhantes anteriores.
- h) Fotocópia de certificados de participações, dos 03 (três) últimos anos na área, que comprove notório saber técnico e artístico (Clipping de mídia, portfólio de trabalhos na área ou publicações) em uma das seguintes áreas:
 - Artes Cênicas – teatro, dança, circo e mímica;
 - Audiovisual – cinema, rádio, TV, etc.;
 - Música – geral, instrumental e erudita;
 - Artes Visuais – plásticas, gráficas, fotografia, etc.
 - Patrimônio Cultural – histórico, arquitetônico, arqueológico, ecológico, museu, etc.;
 - Humanidades – literatura, biblioteca, etc
- i) Fotocópia de documento comprovando participação em produção e gestão de projetos culturais, se houver;
- j) Fotocópia de documento comprovando participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais, se houver;
- l) Certidão Negativa de Débito (CND) do Município de residência;

4.2. Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

4.3. Não serão aceitas inscrições com arquivos e/ou links de acesso informado ou documentos e comprovantes que estejam inativos ou que impossibilitem o acesso ao seu conteúdo durante o período de habilitação da inscrição.

4.4. Ao enviar o formulário de inscrição, o candidato receberá um e-mail de confirmação.

4.5. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal que impossibilite o envio de inscrição por parte do candidato.

4.6. Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período de inscrição estabelecido neste edital.

4.7. A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 4.1 deste edital implicará na inabilitação do candidato.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PARECERISTAS/AVALIADORES

5.1. A Comissão Municipal de Execução composta por 5 Técnicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo Instituída pelo Decreto Municipal Nº 65 de 08 julho de 2024 será a responsável pela avaliação e seleção dos inscritos neste edital;

5.2. À Comissão de Execução caberá a análise do formulário de inscrição e de toda documentação enviada pelos interessados, conforme item 4.1.

5.3. A Comissão de Execução fará a avaliação dos inscritos conforme os critérios de pontuação abaixo:

Item	Critérios		Pontuação
1	Experiência na área cultural	Igual ou superior a 10 anos	08 pontos
		05 a 10 anos	05 pontos
		Inferior a 05 anos	02 pontos
2	Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais	05 ou mais projetos	05 pontos
		03 a 04 projetos	04 pontos
		01 a 02 projetos	03 pontos
3	Formação na Área Cultural	Formação de Nível Superior – Pós-Doutorado	10 pontos
		Formação de Nível Superior – Doutorado	09 pontos
		Formação de Nível Superior – Mestrado	08 pontos

		Formação de Nível Superior – Especialização	07 pontos
		Formação de Nível Superior – Graduação	06 pontos
		Formação Técnica	05 pontos
4	Qualificação – Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais	05 ou mais bancas	06 pontos
		03 ou 04 bancas	04 pontos
		01 a 02 bancas	03 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:			

5.4. Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação, em ordem decrescente e serão selecionados aqueles que alcançarem maior pontuação;

5.5. No caso de haver empate será utilizado como critério, maior pontuação na qualificação técnica e, ainda, persistindo o empate, considerar-se-á a formação artística.

5.6. O resultado da seleção será divulgado no site www.sangao.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias após o término do período de inscrições.

5.7. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1. Após o término do período de inscrição, a Comissão de Seleção dos Pareceristas terá prazo de 02 (dois) dias úteis para avaliar as documentações apresentadas pelos inscritos, conforme item **4.1**.

6.2. Os inscritos que não apresentarem qualquer dos documentos relacionados no item **4.1**, ou que não atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, serão considerados inabilitados.

6.3. Após análise da Comissão de Seleção dos Pareceristas, será publicado no Diário Oficial do Município a relação dos inscritos habilitados e inabilitados, indicando o nome dos inscritos e a média de pontos obtidos, de acordo com os critérios de avaliação.

6.4. Da decisão fundamentada de inabilitação, cabe recurso no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município.

6.5. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o email: culturaeturismo@sangao.sc.gov.br, informando no título da mensagem: RECURSO – NOME DO INSCRITO.

6.6. A Comissão de Seleção dos Pareceristas se pronunciará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento dos recursos, podendo reconsiderar a decisão.

6.7. Mantida a decisão fundamentada, o recurso será decidido, de forma irrecurável, pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

6.8. Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município, não cabendo novo recurso.

6.9. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, publicará no Diário Oficial do Município a homologação do Resultado (FINAL) do Edital, com a relação dos inscritos habilitados para compor o Banco de Pareceristas, considerando a classificação de maior pontuação seguindo em ordem decrescente.

6.10. A listagem com a homologação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Sangão (www.sangao.sc.gov.br) em até 5 dias úteis.

6.11. Da homologação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo não cabe recurso.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. As contratações serão realizadas com fundamento nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas legais aplicáveis.

7.2. As contratações serão feitas como Pessoa Física.

7.3. A habilitação do profissional não gera direito à contratação pelo Município, conforme o item **2.4**.

7.4. Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados para cada contratação para fazer parte da **Comissão de Seleção em Editais**, conforme interesse e conveniência do Município, de acordo com cada Edital a ser executado para a implementação da Lei Federal Nº 14.399 de 08 de julho de 2022, conforme Capítulo 1 deste Edital, além da disponibilidade financeira e orçamentária.

7.5. A quantidade de pareceristas a serem contratados dependerá da quantidade de projetos inscritos nos editais municipais a ser executado para a implementação da Lei Federal Nº 14.399 de 08 de julho de 2022, limitando-se ao quantitativo de 03(três) pareceristas contratados.

7.6. Para fins de contratação, os habilitados serão convocados e terão o prazo de até 3 (três) dias corridos, após a publicação, para envio das informações bancárias relacionadas abaixo:

- I. Banco;
- II. Agência;
- III. Operação (se houver);
- IV. Número da Conta;
- V. Tipo de conta (exemplo: corrente, poupança, entre outros).
- VI. Um comprovante legível contendo os dados bancários informados deve ser enviado para o email: culturaeturismo@sangao.sc.gov.br.

7.7. A conta informada deverá ser de titularidade do habilitado (pessoa física).

7.8. No caso de o convocado não entregar a documentação no prazo estabelecido, será convocado o próximo habilitado no seu respectivo Módulo, respeitada a ordem de classificação homologada no Diário Oficial do Município.

7.9. Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, nos termos dos itens **7.4 e 7.5**, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, que segue em ANEXO a minuta do mesmo.

7.10. A partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e da liberação do acesso aos projetos/ currículos culturais sobre os quais emitirão parecer, os profissionais contratados deverão guardar sigilo sobre as informações a que vierem a ter contato em razão de sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e a segurança no processo de avaliação.

7.11. A avaliação dos projetos/currículos culturais e emissão de pareceres técnicos seguirá o rito e os prazos determinados especificamente em cada Edital.

8. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1. O valor total disponibilizado para custear as contratações de pareceristas é de R\$ **5.202,80** (cinco mil, duzentos e dois reais e oitenta centavos), limitando-se a 3 (três) contratações, em conformidade com o preconizado pela Lei Nº. 14.399/2022 e suas regulamentações, que permite a utilização de percentual de até 5% do total dos recursos recebidos para operacionalização das ações desta lei.

8.2. Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas para contratação do objeto deste Termo de Referência estão previstos na dotação orçamentária.

8.3. A contratação dos proponentes selecionados está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, assim como do quantitativo de projetos/agentes administrativos inscritos nos editais municipais de execução da Lei Nº. 14.399/2022.

9. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. Pela prestação dos serviços contratados, o profissional receberá o valor de **R\$ 1.734,26** (mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) para cada contrato de parecerista selecionado para prestação de serviços, limitando-se a até 3 (três) contratações como previsto no item **8.1**.

9.2. Após a publicação da homologação do resultado final do respectivo Edital em que o parecerista foi contratado, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo atestará a realização e conclusão dos serviços e o pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos após o trabalho.

9.3. Caso o parecerista não cumpra parcial ou integralmente suas obrigações, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo procederá à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços e a aplicação das penalidades nele previstas, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A contratação para prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício, nem de exclusividade entre o Município de Sangão e o Parecerista.

9.5. Os valores previstos no item **9.1** serão considerados brutos, fixos e irredutíveis.

9.6. Sobre o valor total a ser pago serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

9.10. Em caso do não cumprimento da cota máxima de 03(três) pareceristas inscritos a serem contratados para efetuar a análise e emissão de parecer, a Comissão Municipal de Execução poderá efetuar a contratação dos profissionais que se inscreverem e subdividir o total de R\$ **5.202,80** (cinco mil, duzentos e dois reais e oitenta centavos), entre eles.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste Edital será de tempo indeterminado, a partir da homologação do resultado, ou até a publicação de novo Edital que o substitua.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrições	15 a 30 de julho de 2024
Análise da documentação Jurídica e Fiscal	31 julho e 01 de Agosto de 2024
Publicação dos Habilitados e Inabilitados	02 de Agosto de 2024
Prazo de Recurso	05 e 06 de Agosto de 2024
Homologação dos Recursos e Homologação do Resultado Final	07 de Agosto de 2024

Convocação dos habilitados e envio da documentação bancária para o pagamento	08 a 14 de agosto de 2024
Prazo para efetuar a análise dos projetos e portfólios culturais e emissão dos pareceres	23 a 29 de agosto de 2024
Pagamentos	Entre os meses de setembro e outubro de 2024

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição neste edital de seleção implica na prévia, integral e automática concordância das condições nele contidas.

12.2. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção e as convocações por meio do Diário Oficial do Município.

12.3. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo disponibilizará atendimento aos interessados em participar deste Edital somente em dias úteis, durante o período de inscrição, por meio do e-mail: culturaeturismo@sangao.sc.gov.br, telefone: (48) 36560458 e na própria Secretaria Municipal, localizada na Rua José Manoel Serafim S/Nº - Centro – Sangão - SC.

12.4. O inscrito é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.5. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do inscrito, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Sangão(SC) 15 de julho de 2024.

CASTILHO
 SILVANO
 VIEIRA:750404259
 53

Assinado de forma digital
 por CASTILHO SILVANO
 VIEIRA:75040425953
 Dados: 2024.07.15
 16:49:30 -03'00'

MARIELI EVA PEREIRA DOS SANTOS
 Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

CASTILHO SILVANO VIEIRA
 Prefeito Municipal de Sangão

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/SMEECT/2024 PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR BANCO DE PARECERISTAS E AVALIADORES EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI N° 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 (PNAB).

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA**

Nome:	CPF:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone	RG	
Nº de cadastro no SNIIC:	PIS/PASEP:	
Rede social:		
E-mail:		
EXPERIÊNCIA NA ÁREA ARTÍSTICA		
<input type="checkbox"/> Igual ou superior a 10 anos. <input type="checkbox"/> Entre 5 a 10 anos. <input type="checkbox"/> Inferior a 5 anos.		
QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA		
<input type="checkbox"/> Igual ou superior a 10 anos. <input type="checkbox"/> Entre 5 a 10 anos. <input type="checkbox"/> Inferior a 5 anos.		
FORMAÇÃO ARTÍSTICA - Nível		
<input type="checkbox"/> Técnico <input type="checkbox"/> Graduação <input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Pós Doutorado		
<input type="checkbox"/> Cursos na área _____ horas/aula.		

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/SMEECT/2024 PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR BANCO DE PARECERISTAS E AVALIADORES EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI N° 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 (PNAB).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG N° _____ CPF N° _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/SMEECT/2024 PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR BANCO DE PARECERISTAS E AVALIADORES EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI N° 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 (PNAB)**, que não estou impedido(a) de ser contratado(a) pelo Poder Público. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local Data: Sangão (SC) ____/____/2024

Assinatura do Declarante/Candidato(a)

2.1. São obrigações do CONTRATADO(A):

2.1.1. Exercer as atividades de análise de documentos, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;

2.1.2. Ler e seguir integralmente os editais nos quais atua como parecerista;

2.1.3. Apreciar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;

2.1.4. Realizar diligências, quando for necessário;

2.1.5. Receber e analisar os recursos interpostos, podendo reconsiderar a decisão ou encaminhá-los à autoridade competente para decisão;

2.1.6. Emitir relatório ao final dos trabalhos;

2.1.7. Possuir o material necessário para a execução dos serviços, como computador com câmera e microfone, acesso à internet, entre outros;

2.1.8. Comparecer às reuniões físicas e online, agendadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;

2.1.9. Atender às instruções gerais estabelecidas pelo CONTRATANTE, especialmente pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, relativas aos serviços que constituem objeto do presente Contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado.

3.2. Fiscalizar a manutenção pelo (a) Contratado (a), das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21.

3.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo (a) Contratado (a) correspondente ao serviço prestado.

3.4. Notificar o (a) Contratado (a), por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) analisará os projetos/agentes culturais inscritos no Edital de Nº XXX/SMEECT/2024, seguindo seus ritos, regras e prazos.

4. DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS:

4.1. O(A) CONTRATADO(A) será responsável, no âmbito de sua especialidade artística, por todos os serviços profissionais que por força do presente, venha a executar para o CONTRATANTE.

5. DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a importância de **R\$ 1.734,26** (mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), em valor bruto, a título de remuneração pela análise de um conjunto de até 30 Projetos/Currículos Culturais, mediante comprovação dos serviços prestados, de acordo com o descrito no **Edital de Chamamento Nº 001/SMEECT/2024**.

5.2. A remuneração será em valor bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos custos e despesas, direta ou indiretamente, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

5.3. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos, após o ateste do contratante acerca da conclusão dos serviços contratados.

5.4. O ateste referente à conclusão dos serviços ocorrerá somente após a publicação da homologação do resultado do Edital em que o contratado tiver atuado como parecerista.

6. DOS PRAZOS:

6.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços a serem executados pelo(a) CONTRATADO(A) serão prestados de forma autônoma, regendo-se segundo o disposto na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação civil correlata, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os CONTRATANTES.

8. DA SUBSTITUIÇÃO:

8.1. Fica vedado a(ao) CONTRATADO(A) se fazer substituir na Prestação dos Serviços aqui avençadas ou mesmo repassar parte destas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.

9. DO DESCREDECIMENTO

9.1. O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelo instrumento contratual.

9.2. O descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

9.2.1. Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

9.2.2. Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

9.2.3. Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

9.2.4. Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

9.3. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

10.1. O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

11.1. O (A) Contratado (a) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Nº. 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

11.2. O (A) Contratado (a) obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

11.3. O (A) Contratado (a) deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.4. O (A) Contratado (a) não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5. O (A) Contratado (a) não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6. O (A) Contratado (a) obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

11.7. O (A) Contratado (a) fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.8. Ao (A) Contratado (a) não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.9. O (A) Contratado (a) deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

11.10. O (A) Contratado (a) deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.11. A notificação não eximirá o (a) Contratado (a) das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.12. O (A) Contratado (a) que descumprir os termos da Lei nº. 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

11.13. O (A) Contratado (a) fica obrigado (a) a manter preposto para comunicação com a Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº. 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

11.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o (a) Contratado (a) e a Contratante, bem como, entre o (a) Contratado (a) e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº. 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o (a) Contratado (a) a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

12. DA RESCISÃO:

12.1. O Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial caso o(a) CONTRATADO(A) deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo CONTRATANTE.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

- a) Advertência – Multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do Contrato em caso de inexecução parcial do Contrato. – Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total.
- b) Suspensão temporária do direito de efetuar contrato com a Prefeitura Municipal de Sangão - SC, por período não superior a 2 (dois) anos ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. O valor total disponibilizado para custear as contratações de pareceristas é de R\$ **5.202,80** (cinco mil, duzentos e dois reais e oitenta centavos), limitando-se a 3 (três) contratações, em conformidade com o preconizado pela Lei Nº. 14.399/2022 e suas regulamentações, que permite a utilização de percentual de até 5% do total dos recursos recebidos para operacionalização das ações desta lei.

7.2. Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas para contratação do objeto deste Termo de Referência estão previstos na dotação orçamentária.

7.3. A contratação dos proponentes selecionados está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, assim como do quantitativo de projetos/agentes administrativos inscritos nos editais municipais de execução da Lei N°. 14.399/2022.

15. DO GERENCIAMENTO:

15.1. O gerenciamento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Sangão.

16. DO FORO:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação em vigor, sendo o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC o competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

16.2. E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas, adiante identificadas, para que surta os efeitos legais, pelo que eu, XXXXXXXXXX, o digitei, dato e assino.

Sangão (SC), xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE SANGÃO
CONTRATANTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
INTERVENIENTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME..... CPF N°

NOME..... CPF N°